



EDITAL DE LEILÃO
Nº. 001/2021

1. DO PREÂMBULO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.865.031/0001-06, situada na Rua Venâncio Aires, nº 384, neste município, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, por sua Diretoria Executiva, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **29/09/2021, às 09:00hs**, na sede da entidade, LEILÃO do bem especificado no ANEXO I, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação do bem móvel inservível (veículo), pertencente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal/RS (APAE), relacionado no Anexo I deste edital.

2.2. O bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será presencial, com início no dia 29/09/2021, às 09:00hs, na entidade, localizada Rua Venâncio Aires, nº 384, Centro, Crissiumal/RS – CEP 98640-000.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO BEM

4.1. O bem objeto deste Leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: Rua Venâncio Aires, nº 384, Centro, Crissiumal/RS – CEP 98640-000.

4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.1.3 - Data: 26/08/2021 a 29/09/2021 (dias úteis), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à APAE qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículo, os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo de o arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE) de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição do bem ou estado do mesmo deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a entidade qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos do veículo deverão ser informadas e peticionadas previamente à Comissão de Licitação antes da data e do horário fixado para o leilão.



4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o veículo, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi do veículo, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre o veículo que será levado a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência do veículo correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente à Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores do bem fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. O bem será leiloado por lote.

8.3. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados em 01 (um) único envelope fechado, contendo o valor da proposta, os dados pessoais e os respectivos comprovantes de residência, RG e CPF e Cartão de CNPJ (no caso de pessoa jurídica).

8.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o **maior lance**.

8.5. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o dia, hora e no local mencionados no preâmbulo, em um único envelope por licitante, devendo estar escritas a próprio punho ou impressas e contendo o valor da oferta correspondente, devendo estar ao final assinada pelo interessado, juntamente com a documentação exigida no item 8.3 do presente Edital.

8.5. A Comissão de Leilão registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.6. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, à vista, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), mediante depósito em dinheiro na Conta Corrente nº. **44728-5**, Banco Sicredi, Agência: **0306**.

9.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

9.4 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DO BEM

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento e **mediante agendamento prévio**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE).

11.3 – A entrega do bem à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.4 – No caso de veículo, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.

11.5 – É de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

12.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a entidade e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no bem (logo da entidade e afins).

12.5 - O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo, não cabendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE) qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

13.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE) como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.5. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.6. **Fica reservada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**

13.7. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.


13.9. Por força da Lei Federal nº 13.979/2020, dos Decretos Estaduais nº 55.240/2020 e nº 55.799/2021 e suas alterações posteriores, tanto a visita quanto a solenidade seguirão os procedimentos necessários para prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas será permitida apenas a presença das que efetivamente apresentarem propostas aos lotes do leilão e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a visita e solenidade presencial, bem como o uso do álcool gel por todos os participantes.


13.10. Fica eleito, o Foro da Comarca de Crissiumal – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Crissiumal/RS, 25 de Agosto de 2021.




LEONILDA HELFENSTEIN
Presidente da APAE

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO / LANÇE INICIAL
01	VEÍCULO: VW/GOL SPECIAL, PLACA: INP1000, CHASSI: 9BWCA05YX2T017386, ANO: 2001, MODELO: 2002, CAP/POT/CIL: 2P/62CV, COR: BRANCA, RENAVAM: 00770225080 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 5.000,00